



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 057.2012.58.1.1.635981.2012.40143

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º-A da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO as cópias extraídas de documentos constantes às fls. 87 a 155 do IC nº 017/2008, cujo teor evidencia a existência de diversos outros entraves em sede do tema transporte escolar dos alunos do Lago do Puraquequara, zona rural do Município de Manaus, a saber:

1. Necessidade de ancoramento das embarcações em local próprio e seguro, uma vez que as lanchas estão abarrancadas (ancoradas à margem dos barrancos aonde se encontram sediados os prédios escolares, sem qualquer cobertura e/ou segurança), alvo de assaltos e/ou furtos, sem contar no perecimento do próprio bem público;

2. Inobservância das Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) notadamente no tocante a:

- a) rádio de comunicações e buzina inoperantes;
- b) 02 tripulantes obrigatórios nas citadas embarcações, a saber, um Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF) e um Marinheiro de Máquinas Auxiliar (MMA), conforme o afirmado no item "e" da informação da Marinha do Brasil (fl. 154);
- c) transferência da propriedade das embarcações "LE BNVC 162" e "LE BNVC 160" que operam no transporte escolar no Lago do Puraquequara para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conquanto ainda permanecem sob o título de propriedade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- d) sistema de inspeção/manutenção programado para os equipamentos de combate a incêndio, proteção individual e equipamentos de salvatagem;
- e) carência de transporte fluvial próprio para o professor e servidor das escolas rurais.

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 017/2008, tendo por finalidade apurar eventual interrupção das aulas nas escolas municipais localizadas no Lago do Puraquequara, devido a falta de transporte escolar fluvial na Escola Municipal Francisco Coelho e falta de combustível para efetuar o transporte fluvial na Escola Municipal São Luiz Gonzaga, e que atualmente se encontra em vias de homologação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

arquivamento perante o CSMP, consoante fundamentos insculpidos na Promoção nº 051/58ª PRODEDIC/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura no art. 205, *caput*, que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e art. 53 do ECA, correlato ao direito da criança e do adolescente à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a importância da educação, no que tange ao preparo para o exercício da cidadania, formação para o mercado de trabalho e desenvolvimento de uma sociedade livre, justa e solidária, objetivo explícito da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 5866/2012 tendo por objeto a adequação às Normas de Autoridade Marítima (NORMAM), visando garantir a proteção e segurança dos alunos que fazem uso do transporte fluvial escolar no Lago do Puraquequara, bem como a manutenção do bem público - lancha escolar - pela Administração Pública Municipal/SEMED

2. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 17 de setembro de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça/58ª PRODEDIC